



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0001270-58.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0856374.

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 01/2022

1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração de uma placa de bronze do TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Necessidade de restauro da placa de bronze, com informações da inauguração do prédio Sede localizada na entrada do Plenário do TRE-RS, indispensável para a preservação do patrimônio histórico da Justiça Eleitoral da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Os serviços estão previstos no Plano de Contratações 2022, com ID 13438.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Limpeza de uma placa de bronze medindo aproximadamente 0,60 x 0,80m e pesando 38,5 kg.

3.1.2. A empresa deverá proceder a limpeza com produtos específicos para este fim, mantendo as características originais da mesma. O serviço consiste em limpar a tinta do fundo da placa com solvente. Após, pintar com tinta dourada, lixar/polir as letras em sentido único, evitando assim que fique riscada e, para finalizar, aplicar verniz automotivo com pistola.

3.1.3. Imagens do estado atual da placa



4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1.1. A realização dos serviços de limpeza deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do aceite da nota de empenho.

4.1.2. A placa está disponível na Seção de Almoxarifado, na rua Duque de Caxias, n. 350 e a sua retirada deve ser agendada pelo telefone (51) 3294-8316 ou endereço eletrônico almoxarifado@tre-rs.jus.br, com 1 dia útil de antecedência.

4.1.3. Após a execução dos serviços, a placa deverá ser devolvida no mesmo local da retirada observando o agendamento do item anterior.

4.1.4. Os custos com transporte para retirada e entrega no local informado são de responsabilidade da contratada.

5. GARANTIA

5.1. O serviço limpeza deverá ter garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Durante o período da garantia, a Contratada deverá fazer os reparos necessários sem qualquer ônus ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e

especificações determinadas pela ANVISA.”

6.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que a empresa, na execução dos serviços de restauro, utilize produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Contato

7.1.1. Para esclarecimento de dúvidas ou informações sobre o Termo de Referência deverá ser contatada a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio pelo telefone (51) 3294-9279 de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1. A proposta que apresentar o menor valor para a realização do restauro com fornecimento dos materiais, e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento da placa limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preço da vencedora.

8.2. Caso seja constatada inconformidade na execução dos serviços, a contratada deve proceder a adequação em até 10 (dez) dias úteis da notificação do Gestor do Contrato.

8.3. O controle dos prazos será realizado pela Seção de Compras.

8.4. Verificado atraso na execução dos serviços, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Atestado o recebimento definitivo dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

9.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente,

da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.3. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

9.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

9.5. A Contratada fica obrigada a manter regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), às Contribuições Previdenciárias e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) ao que se condicionará o pagamento, não incidindo nenhum acréscimo a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Entregar o material coberto pela garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes como taxas, retenções de tributos, retirada, transporte e demais encargos.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

a) 0,25% do valor total do contrato do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75% do valor total do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

12.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

12.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

SÉRGIO CASARIL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Casaril, Coordenador Substituto**, em 13/01/2022, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856374** e o código CRC **7F3D40F3**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8314